



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-310, DE 17 de FEVEREIRO DE 1970.

Autoriza empréstimo por antecipação de Receita, em estabelecimentos bancários.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 5 de fevereiro de 1970, conforme - / resolução nº-80/70.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a / contrair empréstimo bancário, por antecipação de Receita, até / NCr.\$-10.000,00-(Déis mil crzeiros novos), liquidavel dentro - / dêste exercício financeiro.-

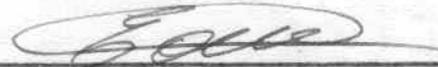
ARTIGO 2º - As despesas de juros e taxa de expedien- / te, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 17 de fevereiro / de 1970.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida públi- / cado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL